



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 41/2021

Processo nº 1982/2021

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTAREMA & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.884/0001-82 e CCM nº 25142, com sede à Rua Santos Dumont, nº S-128, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.798.798-42, residente e domiciliado à Rua Mário Lázaro dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr-do-Sol, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021, firmado em 10/03/2021, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 22/2021, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a Cláusula 9ª, item 9.4 do Contrato nº 41/2021, fica acrescido o seguinte ponto de monitoramento, localizado neste município, disposto abaixo:

- a) Centro de Referência de Síndromes Gripais: Rua Valdir Cantarim, nº O-1399, Michel Neme.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a cláusula anterior, fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor estimado na Cláusula 4ª do Contrato nº 41/2021, em razão do acréscimo de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos) pelo novo ponto, perfazendo, portanto, um valor total mensal atualizado de R\$ 6.012,50 (seis mil, doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos na ficha nº 402 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 41/2021, firmado em 10/03/2021.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 07 de julho de 2021.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda ME

CONTRATO Nº 41/2021 (Termo Aditivo nº 02)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 07 de julho de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Rodrigo Santarema Costa

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 219.798.798-42

RG: 40.248.172-0

Data de Nascimento: 15/12/1982

Endereço residencial completo: Rua Mário Lázaro dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr do Sol – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: linetel-agile@bol.com.br

E-mail pessoal: linetel-agile@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3252 3086

Assinatura: _____